

Acordo de pré-Adesão

AVISO N.º 11/SI/2019

Sistema de Incentivos – Projetos Conjuntos de Formação-ação - FSE

1. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

- i. (Designação social) _____,
NIPC _____, com sede em _____, concelho de _____, distrito de _____, Código Postal _____ - _____, Telefone _____ e-mail _____, exercendo a atividade de _____, a que corresponde o CAE Principal _____ e Secundários (se aplicável) _____, aqui representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, doravante designada por Entidade Beneficiária
- ii. Dimensão (mediante a certificação PME) _____.

2. TIPO DE PROJETO E REGIME LEGAL DE FINANCIAMENTO

O Projeto insere-se no âmbito do Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização e enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”, inserido na Prioridade de Investimento (PI) 8.5 - Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, do Eixo III - Promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego

O Projeto de Formação-Ação será apresentado pela Associação Empresaria de Elvas, adiante designada por Entidade Promotora, no âmbito do Aviso para **apresentação de Candidatura ao aviso n.º 11/SI/2019 - Sistema de Incentivos - Projetos Conjuntos Formação-Ação FSE**, o qual foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI).

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de Formação-Ação terá uma duração **máxima de 24 meses** e terá que ser desenvolvido nos anos de **2019, 2020 e 2021**. O projeto visa o desenvolvimento de um plano de ação assente na metodologia de formação-ação, que se traduz numa intervenção integrada de **formação em sala e consultoria individualizada ajustada às necessidades de cada Entidade Beneficiária**, com o objetivo de contribuir para a melhoria das PME **em uma das áreas temáticas** resultantes do Diagnóstico de Necessidades de formação das entidades beneficiárias do Perímetro de intervenção:

- Economia Digital;
 Gestão da Inovação.

A área temática resultante do Diagnóstico de Necessidades do Perímetro de intervenção e das necessidades particulares da entidade beneficiária será intervencionada segundo o seguinte padrão:

Temática	Total horas formação-ação	Nº horas formação	Nº horas consultoria
<input type="checkbox"/> Economia digital	200	100	100
<input type="checkbox"/> Gestão da inovação	175	75	100

4. CONDIÇÕES A PREENCHER PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Para além do previsto nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro a Entidade Beneficiária declara que apenas irá participar num projeto de formação-ação neste período de execução e cumpre os seguintes critérios:

- a) Se encontra legalmente constituída;
b) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;
c) Possui a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;
d) Possui ou assegura os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
e) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
f) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
g) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
h) Não tem salários em atraso;
i) Apresenta uma situação líquida positiva;
j) Cumpre os critérios de PME - para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei no 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 143/2009, de 16 de Junho;
k) Indica um responsável do projeto que pertence à Empresa;
l) Esta registada no Balcão 2020;
m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
n) De que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;

Acordo de pré-Adesão

AVISO N.º 11/SI/2019

Sistema de Incentivos – Projetos Conjuntos de Formação-ação - FSE

- o) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- p) Declara que não tem salários em atraso.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será apresentada até 13 de Maio de 2019 (18 horas)

6. CUSTO TOTAL DO PROJETO A SUPORTAR PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E CONDIÇÕES DE COMPARTICIPAÇÃO:

Os apoios a fundo perdido neste projeto correspondem à contribuição do FSE limitada a 90% das despesas elegíveis, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 50.º do RECI, na sua atual redação. A componente não financiada pelo FSE, designada de contribuição privada, será assegurada pela Entidade Promotora ou outros meios por esta acordados.

7. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

A Entidade Beneficiária declara que:

- 1) Será individual e solidariamente responsável com as restantes entidades participantes no Projeto, pelo cabal cumprimento do calendário e da execução técnica e financeira estabelecidos, e pelo cumprimento das orientações de concertação da entidade promotora para o alcance de objetivos e metas comuns;
- 2) Tem conhecimento das condições de participação decorrentes da legislação associada a projetos cofinanciados;
- 3) Ao integrar o Projeto, assume as metodologias e ações nele previstas e aceita que os serviços propostos sejam contratados pela entidade promotora do projeto, de forma conjunta, na medida em que será esta a liderar o processo com vista a encontrar as melhores condições de mercado;
- 4) Não incluirá os mesmos custos inerentes à participação no Projeto Conjunto a mais do que uma autoridade de gestão ou a outras entidades responsáveis por financiamentos públicos, obrigando-se a facultar, atempadamente, todos os documentos necessários à aferição dos critérios de elegibilidade, bem como à execução das ações constantes do projeto que forem solicitados pela entidade promotora;
- 5) Tomou conhecimento e que está em condições de cumprir com as obrigações estabelecidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014.

8. INTENÇÃO DE ADESÃO

A Entidade Beneficiária manifesta a sua intenção de pré-adesão ao projeto supra identificado declarando sob compromisso preencher os requisitos de participação acima elencados e aceitar livremente e sem reservas os termos em que o mesmo é apresentado, pelo que, irá subscrever o presente acordo de pré-adesão (elaborado nos termos do ponto 1 do Aviso de Abertura de Candidatura). Com o acordo de pré-adesão anexa os seguintes elementos:

- Certificado PME;
- Declarações de não dívida à Segurança Social e Finanças;
- IES 2017;
- Comprovativo de registo no Balcão 2020.

9. VALIDADE DO ACORDO

O presente acordo de adesão, e as condições nele especificadas, ficam condicionados à aprovação da candidatura nos termos propostos pela Entidade Promotora junto dos Organismos Gestores, podendo ser revistos, por mútuo acordo, em função das taxas de co-financiamento aprovados, sem prejuízo da Entidade Promotora não implementar a execução do Projeto, caso os termos de aprovação alterem substancialmente as especificidades e elegibilidade da candidatura.

Nome/s do/s representante/s legal/ais

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
_____	_____	_____
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
_____	_____	_____

[Colocar Carimbo da Entidade Beneficiária]

_____, ____ de Abril de 2019